Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 11 de outubro de 2003 - nº 434 - Ano VII

Esta edição tem 20 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA P.E.A., COMUNICA QUE OCORRERÃO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS, EM ATO PÚBLICO DOS SEGUINTES PROCESSOS LICITATÓRIOS NA RUA PROJETADA, 100 - VILA RICA.

PROCESSO N.º 16.638/03 – CONVITE N.º 79/03 – OBJETO: Aquisição de materiais para construção, destinados ao uso da Secretaria de Serviços Públicos, Departamento de Conservação desta Prefeitura. **Dia 17 de outubro de 2.003 às 10:00 horas.**

PROCESSO N.º 18.402/03 – CONVITE N.º 80/03 – OBJETO: Aquisição de Forno Elétrico, destinado ao uso da Secretaria de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Ensino Fundamental desta Prefeitura. **Dia 17 de outubro de 2.003 às 11:00 horas.**

PROCESSO N.º 16.637/03 – CONVITE N.º 81/03 – OBJETO: Aquisição de Estação Repetidora de duas freqüências VHF/FM, para atender quatro estações fixas, oito estações móveis, e setenta estações portáteis e prestação de serviços de elaboração de projeto técnico, encaminhamento, acompanhamento e adequações do sistema de rádio comunicação já existente atualmente em outros setores desta Prefeitura, fazendo os levantamentos de campo para que ao final toda rede esteja regularizada na ANATEL, e as licenças estejam em poder desta Prefeitura, para atender as fiscalizações, e futuras expansões, para uso da Guarda Municipal de Abitada. **Dia 20 de outubro de 2.003 às 10:00 horas.**

PROCESSO N.º 18.401/03 – CONVITE N.º 82/03 – OBJETO: Aquisição de Tintas Acrílicas Refletivas, destinadas ao uso do Departamento de Segurança na pintura de lombadas e faixas de pedestre**. Dia 20 de outubro de 2.003 às 11:00 horas.**

PROCESSO N.º 5.405/03 – CONVITE N.º 83/03 – OBJETO: Aquisição de Controladores e Sinalizadores, destinados ao uso do Departamento de Segurança Pública desta Prefeitura. **Dia 21 de outubro de 2.003 às 10:00 horas.**

PROCESSO N.º 18.920/03 – CONVITE N.º 84/03 – OBJETO: Aquisição de Leite tipo B com entregas diária de 90 (noventa) litros, por um período de 12 (doze) meses, destinados ao consumo dos funcionários da Secretaria de Serviços desta Prefeitura. **Dia 21 de outubro de 2.003 às 11:00 horas.**

PROCESSO N.º 18.194/03 – CONVITE N.º 85/03 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da E.E. Prof. Francisco de Aguiar Peçanha de acordo com o Convênio do Programa de Ação Cooperativa Estado (PAC). **Dia 22 de outubro de 2.003 às 10:00 horas.**

Atibaia, 10 de outubro de 2.003 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 20.823/02 – CONCORRÊNCIA 08/03 – OBJETO: *Aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Secretaria da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.*
Tornamos público, que a C.P.L., por unanimidade de seus membros, após a análise das propostas, apresentadas e análise da Secretaria da Saúde DECIDE em:

A) DESCLASSIFICAR 01, 02, 03, 05, 16, 23, 24, 25, 36,44, 45, 51, 64, 65, 66, 67, 74, 76, z77, 78, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 142, 143, 162, 167, 168, 201, 202, 203, 204, 208, 209, 211, 213, 214, 215, 216, 218, 227, 228, 235, 236, 238, 242, 244, 252, 253; que não receberam oferta de preços por nenhuma das empresas licitantes, **desclassificar** os itens: 026,135, 136, 137, 138, 139, 140: empresa Cirúrgica São José Ltda – por não apresentar o Certificado de Boas Práticas; e **desclassificar** o item – 37: empresa Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda. - por não atender as especificações quanto ao solicitado no edital.

B) CLASSIFICAR E HOMOLOGAR OS PREÇOS, conforme segue: Item 04 – Hipoclorito de sódio - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - . RioQuimica - R$ 0,560; Item 06 – Abaixador de língua - 1ª - Cirúrgica São José Ltda. – Estilo - R$ 0,960; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Estilo - R$ 1,120; Item 07 - Agulha descartável - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 0,068; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Injex - R$ 0,090; 3ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda. – Injex - R$ 0,100; Item 08 - Agulha descartável - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 0,088; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Nipro - R$ 0,110; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 0,110; Item 09 - Agulha descartável - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 0,049; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Injex- R$ 0,060; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 0,060; Item 10 - Agulha descartável - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 0,049; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Injex - R$ 0,060; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 0,060; Item 11 - Agulha descartável - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 0,054; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Injex - R$ 0,060; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Injex - R$ 0,060; Item 12 - Agulha descartável - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda - BD - R$ 0,054; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Injex - R$ 0,060; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Injex - R$ 0,060; Item 13 – Agulha descartável - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 0,260; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – BD - R$ 0,280; 3ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 0,380; Item 14 – Algodão - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Nathalya - R$ 4,940; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Nathalya - R$ 4,960; Item 15 – Almotolia plástica - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Hitoplast - R$ 0,830; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Hitoplast - R$ 0,990; Item 17 – Atadura de crepe - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Snob - R$ 0,230; 2ª - Camp Alfa Coml. Ltda – Medgauze - R$ 0,240; Item 18 - Atadura de crepe - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Snob - R$ 0,300; 2ª - Camp Alfa Coml. Ltda – Medgauze - R$ 0,380; Item 19 - Atadura de crepe - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Snob - R$ 0,370; Item 20 – Atadura de crepe - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Snob - R$ 0,450; Item 21 - Atadura de crepe - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Snob - R$ 0,760; Item 22 – Esparadrapo - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Missner - R$ 4,460; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Missner - R$ 5,470; Item 26 – Fio de sutura - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Shalon - R$ 2,230; 2ª - Point Suture Ind. Fios Cirúrgico – Catpoint - R$ 3,000; Item 27 - Coletor de urina infantil - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Colermedic - R$ 1,240; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Markmed - R$ 3,000; Item 28 – Compressa de gaze - 1ª - Camp Alfa Coml. Ltda – Clean - R$ 9,950; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - Sta Lucia - R$ 12,18; 3ª - Cirúrgica São José Ltda – Neve - R$ 14,73; Item 29 – Descartador de agulhas - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Descarpack - R$ 1,570; Item 30 - Equipo macro - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Embramed - R$ 0,500; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,530; Item 31 – Esparadrapo - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Missner - R$ 2,500; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda –

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Missner - R$ 3,080; Item 32 – Esparadrapo - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Missner - R$ 4,460; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Missner - R$ 5,470; Item 33 – Espátula de Ayres - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Estilo - R$ 1,680; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - Estilo - R$ 1,700; Item 34 – Fita p/ Autoclave - 1ª - Cirúrgica São José Ltda - 3M - R$ 2,860; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - 3M - R$ 3,660; Item 35 – Papel ultra sensível - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Carbogel - R$ 1,800; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – CardioSinal - R$ 2,280; Item 38 – Atadura de crepe - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Snob - R$ 0,570; Item 39 – Fita p/ teste enzimático - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Roche - R$ 19,950; Item 40 – Haste flexível - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda –Theoto - R$ 0,740; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Cremer - R$ 0,860; Item 41- Lamina descartável - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 0,290; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – ED - R$ 0,440; Item 42 - Lamina descartável - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 0,290; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – ED - R$ 0,440; Item 43 - Lamina de vidro - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Solidor - R$ 8,210; Item 46 – Luva de procedimento G - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 9,000; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Supermax - R$ 10,48; Item 47 - Luva de procedimento M - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 9,900; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Supermax - R$ 10,480; Item 48 - Luva de procedimento P - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 9,900; 2ª - Cirúrgica São José Ltda - Supermax - R$ 10,480; Item 49 – Micronebulizador plástico - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – NS - R$ 3,820; Item 50 – Máscara plástica - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – NS - R$ 1,150; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Nevoni - R$ 3,560; Item 52 – Papel lençol - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Saúde - R$ 4,560; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Saúde - R$ 4,720; Item 53 – Pilha alcalina G - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Rayovac - R$ 5,570; Item 54 - Pilha alcalina M - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Rayovac - R$ 4,340; Item 55 - Pilha alcalina P - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Rayovac - R$ 1,000; Item 56 – Descartador - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Descarpack - R$ 2,110; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Áster - R$ 2,380; 3ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 2,750; Item 57 – Scalp estéril - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – KDL - R$ 0,170; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - Embramac - R$ 0,200; Item 58 - Seringa descartável - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 0,590; Item 59 - Seringa descartável - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Injex - R$ 0,110; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Injex - R$ 0,110; Item 60 - Seringa descartável - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Injex - R$ 0,120; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Injex - R$ 0,120; Item 61 - Seringa descartável - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Injex - R$ 0,230; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Injex - R$ 0,240; Item 62 – Fio de Sutura de - 1ª - Cirúrgica São José Ltda - Medline - R$ 1,390; 2ª - Point Suture do Brasil Ind. Fios Cirúrgico - Nylpoint - R$ 2,750; Item 63 – Oliva p/ estetoscópio - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Heidjji - R$ 0,620; Item 68 – Lamina descartável - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 0,290; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 0,440; Item 69 - Lamina descartável - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 0,290; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 0,400; Item 70 – Umidificador - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Protec - R$ 9,830; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Oxigel - R$ 19,440; Item 71 – Seringa descartável - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Injex - R$ 0,170; Item 72 – Scallp Estéril - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – KDL - R$ 0,170; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 0,200; Item 73 – Mascara plástica - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – NS - R$ 1,150; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Nevoni - R$ 3,360; Item 75 – Lamina de Barbear - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Lord - R$ 0,520; Item 79 - Escova - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Koplast - R$ 0,320; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Koplast - R$ 0,360; Item 80 – Scalp Estéril - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – KDL - R$ 0,170; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 0,200; Item 81 – Papel Lençol - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Gopel - R$ 3,720; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Saúde - R$ 6,350; Item 82 – Seringa Descartável - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Injex - R$ 0,360; 2ª - Cirúrgica São José Ltda - BD - R$ 0,930; Item 84 – Curativo tipo Band-Aid - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Cremer - R$ 3,630; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Cremer - R$ 3,750; Item 94 – Scalp estéril - 1ª - Cirúrgica São José Ltda - KDL - R$ 0,170; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 0,200; Item 101 – Campo Operatório - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Neve - R$ 47,32; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Polarfix - R$ 50,84; Item 102 – Campo operatório - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Ortofen - R$ 18,10; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Neve - R$ 24,51; Item 105 – Tubo p/coleta de sangue - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 39,80; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 54,31; Item 107 - Tubo p/ coleta de sangue - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 27,90; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 32,54; Item 108 - Tubo p/ coleta de sangue - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 34,80; 2ª - Cirúrgica São José Ltda - Surgiflix - R$ 37,94; 3ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - Labnew - R$ 49,60; Item 115 - Bolsa de água quente 1,4 litros - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Mercur - R$ 11,51;

Item 116 – Bandagem Anti-septica - 1ª - Cirúrgica São José Ltda - 3M - R$ 10,39; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – BludStop - R$ 21,08; Item 117 – Algodão - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Prodesc - R$ 1,340; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Ortobon - R$ 1,500; Item 118 – Algodão -1ª- Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Prodesc - R$ 1,930; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Ortobon - R$ 2,250; Item 119 - Algodão - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Prodesc - R$ 2,680; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Ortobon - R$ 3,000; Item 120 – Atadura gessada; 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Ortofen - R$ 12,15; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Neve - R$ 13,25; Item 121 - Atadura gessada - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Ortofen - R$ 18,10; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Neve - R$ 19,87; Item 122 - Atadura gessada - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Ortofen - R$ 30,01; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Neve - R$ 34,78; Item 123 – Cateter – 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 1,150; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 1,440; 3ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - BD - R$ 1,570; Item 124 - Cateter - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 1,150; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 1,440; 3ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – BD - R$ 1,570; Item 125 - Cateter - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 1,150; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 1,440; 3ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – BD - R$ 1,570; Item 126 - Cateter - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 1,150; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 1,440; 3ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – BD - R$ 1,570; Item 127 - Cateter - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Embramad - R$ 0,670; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Sanabiol - R$ 0,670; Item 128 – Coletor de urina - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Bional - R$ 1,980; 2ª - Cirúrgica São José Ltda - Collector - R$ 2,640; Item 129 – Coletor de urina - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Colermedic - R$ 0,140; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Markmed - R$ 0,200; Item 130

Poder Executivo

– Compressa de gaze - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – SataLucia - R$ 12,00; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Neve - R$ 51,15; Item 131 – Dreno - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Madeitex - R$ 0,180; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Waltex - R$ 0,250; Item 132 - Dreno - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Madeitex - R$ 0,210; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Waltex - R$ 0,320; Item 133 - Dreno - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Madeitex - R$ 0,350; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Waltex - R$ 0,530; Item 134 – Eletrodo - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Maxicor - R$ 0,220; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Embramed - R$ 0,680; Item 135 – Fio cromado - 1ª - Point Suture do Brasil Ind. Fios Cir. – Catcromo - R$ 52,00; Item 136 - Fio cromado - 1ª - Point Suture do Brasil Ind. Fios Cir. – Catcromo - R$ 59,00; Item 137 – Fio Nylon - 1ª - Point Suture do Brasil Ind. Fios Cir. – Nylpont - R$ 42,50; Item 138 - Fio Nylon - 1ª - Point Suture do Brasil Ind. Fios Cir. – Nylpont - R$ 38,50; Item 139 - Fio Nylon - 1ª - Point Suture do Brasil Ind. Fios Cir. – Nylpont - R$ 40,00; Item 140 – Fio de sutura - 1ª - Point Suture do Brasil Ind. Fios Cir. – Catipoint - R$ 59,00; Item 141 - Fio de sutura -1ª - Point Suture do Brasil Ind. Fios Cir. - Catipoint - R$ 41,00; Item 144 – Sonda endotraqueal - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 6,320; Item 145 - Sonda endotraqueal - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 6,320; Item 146 - Sonda endotraqueal - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 6,320; Item 147 - Sonda endotraqueal - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 6,320; Item 148 - Sonda endotraqueal - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 6,320; Item 149 – Torneirinha - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Embramed - R$ 0,420; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - Injex - R$ 0,600; Item 150 - Abocath n.º 16 - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 1,150; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 1,440; 3ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – BD - R$ 1,570; Item 151- Abocath - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 1,150; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 1,440; 3ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – BD - R$ 1,570; Item 152 - Abocath - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda - 2ª - BD - R$ 1,150; Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 1,440; 3ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – BD - R$ 1,570; tem 153 - Abocath - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 1,150; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 1,440; 3ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – BD - R$ 1,570; Item 154 - Abocath - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 1,150; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 1,440; 3ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – BD - R$ 1,570; Item 155 – Cânula -1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 3,530; Item 156 - Cânula - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - Embramac - R$ 3,530; Item 157 - Cânula - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 3,530; Item 158 - Cânula - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 3,530; Item 159 - Cânula - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 3,530; tem 160 - Cânula - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 3,530; Item 161- Cânula Endotraqueal 6,5 - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 3,530; Item 163 - Cânula - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Embramed - R$ 1,180; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Calgimed - R$ 1,350; Item 164 - Cânula - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Embramed - R$ 1,220; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Calgimed - R$ 1,350; Item 165 – Cânula - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Embramed - R$ 1,300; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Calgimed - R$ 1,370; Item 166 - Cânula - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Embramed - R$ 1,360; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Calgimed - R$ 1,510; Item 169 – Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,320; Item 170 – Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,300; Item 171 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,330; Item 172 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,340; Item 173 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - Embramed - R$ 0,370; Item 174 – Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,420; Item 175 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,270; Item 176 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,310; Item 177 – Sonda - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Medcone - R$ 29,32; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - Freka - R$ 40,40; Item 178 – Sonda - 1ª Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 2,110; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Rush - R$ 2,750; Item 179 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Medgolman - R$ 2,110; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Rush - R$ 2,750; Item 180 – Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Solidor - R$ 2,420; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Rush - R$ 2,750; Item 181 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - Embramac - R$ 2,050; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Rush - R$ 2,750; Item 182 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 6,700; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Rush - R$ 9,540; Item 183 – Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 6,700; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Rush - R$ 9,540; Item 184 – Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,450; Item 185 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,460; Item 186 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,470; Item 187 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,530; Item 188 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,590; Item 189 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,660; Item 190 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,370; Item 191 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,420; Item 192 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,330; Item 193 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,370; Item 194 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,430; Item 195 – Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,340; Item 196 – Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramed - R$ 0,300; Item 197 - Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - Embramed - R$ 0,310; Item 198 – Tubo - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Auriflex - R$ 26,18; 2ª - Cirúrgica São José Ltda - Auriflex - R$ 28,26; Item 199 – Flaconete - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - Luplatek - R$ 0,030; Item 200 – Luva - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Luplatex - R$ 0,040; Item 205 – Máscara - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Alldesc - R$ 0,060; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Anadona - R$ 0,100; Item 206 – Fralda - 1ª Cirúrgica São José Ltda.- Allcare - R$ 6,340; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – PomPom - R$ 10,450; Item 207- Fralda - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Alicare - R$ 6,600; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Sammyline - R$ 9,050; Item 210 – Cânula - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 6,320; Item 212 – Agulha - 1ª - Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda – BD - R$ 0,260; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – BD - R$ 0,280; 3ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – BD - R$ 0,380; Item 217 – Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Embramac - R$ 1,640; Item 219 – Agulha - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Injex - R$ 0,060; 2ª - Cirúrgica São José Ltda - Injex - R$ 0,060; Item 220 - Agulha - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Injex - R$ 0,110; Item 221 – Sonda - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Solidor - R$ 2,420; Item 222 – Termômetro - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Incotherm - R$ 2,450; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Incotherm - R$ 3,100; Item 223 – Especulo - 1ª - Cirúrgica São José Ltda - Kolplast - R$ 0,980; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Kolplast - R$ 1,100; Item 224 - Especulo - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Kolplast - R$ 1,360; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Kolplast - R$ 1,540; Item 225 – Preservativo - 1ª - Cirúrgica São José Ltda - Blowtex - R$ 0,150; 2ª - Indústria Nac. de Artefatos de Látex Ltda – Microtex - R$ 0,158; 3ª - Fábrica de Artefatos Látex Blowtex Ltda – Blowtex - R$ 0,200; 4ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Saúde - R$ 0,230; Item 226 – Acido - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - Miyako - R$ 1,610; Item 229 – Água Oxigenada - 1ª - Centro Vale Com. Prod.

Poder Executivo

Hosp. Ltda – Quality - R$ 1,490; Item 230 – Álcool - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Paraty - R$ 2,370; Item 231 – Brometo - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – UniãoQuimica - R$ 3,620; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – NeoQuimica - R$ 5,040; Item 232 – Benzina - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Miyako - R$ 5,490; Item 233 – Bromidrato - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Zambom - R$ 2,130; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Zambom - R$ 3,120; Item 234 – Fixador - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Kolplast - R$ 6,870; Item 237 –

Líquido de Dakin - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Quality - R$ 1,360; Item 239 – Solução Degermante - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Rioquimica - R$ 11,22; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Áster - R$ 11,58; Item 240 – Solução tópica - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Rioquimica - R$ 9,92; 2ª - Cirúrgica São José Ltda - Áster - R$ 10,12; Item 241 – Solução de Cloreto de sódio - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Áster - R$ 0,880; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Equiplex - R$ 0,910; Item 243 – Vaselina liquida - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – CinordSul - R$ 7,810; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – RioQuimica - R$ 8,120; Item 245 – Esterilizante químico - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – RioQuimica - R$ 2,650; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Áster - R$ 4,140; Item 246 – Solução de Ringer - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Equiplex - R$ 0,920; 2ª - Cirúrgica São José Ltda – Áster - R$ 0,940; Item 247 – Solução glico-fisiologica - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - Equiplex - R$ 1,050; 2ª - Cirúrgica São José Ltda - Áster - R$ 1,120; Item 248 – Solução de cloreto de sódio - 1ª - Cirúrgica São José Ltda - Áster - R$ 0,780; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Sanobiol - R$ 0,890; Item 249 – Álcool etílico - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – RioQuimica - R$ 4,610; Item 250 – Óleo derrmoprotetor - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – LM - R$ 23,40; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – LMFarma - R$ 29,02; Item 251- Equilibrante dérmico – 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda - Saniplan - R$ 22,94; Item 254- Nitrofurazona - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – RioQuimica - R$ 7,060; Item 255 – Vaselina sólida - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Quality - R$ 6,020; 2ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – Quality - R$ 7,220; Item 256 – Máscara cirúrgica - 1ª - Centro Vale Com. Prod. Hosp. Ltda – BestFabril - R$ 7,750; Item 257 – Coletor universal - 1ª - Cirúrgica São José Ltda – Embramed - R$ 0,220;.

C) - OPINAR pela **EXCLUSÃO** dos itens, 01, 02, 03, 05, 16, 23, 24, 25, 26, 36, 37,44, 45, 51, 64, 65, 66, 67, 74, 76, 77, 78, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 162, 167, 168, 201, 202, 203, 204, 208, 209, 211, 213, 214, 215, 216, 218, 227, 228, 235, 236, 238, 242, 244, 252, 253; da presente licitação, e aquisição através de novo processo licitatório.
Ficam intimadas as licitantes, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso sobre esta decisão.
Secretaria de Administração, 08 de setembro de 2.003 – Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
COMUNICADO DE RE-RATIFICAÇÃO

Tornamos público que, nas publicações, do dia 02.10.03, no Imprensa Oficial do Estado e no Imprensa Oficial de Atibaia do dia 04.10.03; **onde se lê: Processo n.º 15.199/03**; **leia-se**: **PROCESSO. N.º 17.310/02 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/03 – OBJETO**: Aquisição de impressoras diversas para uso em diversos setores desta Prefeitura.
Secretaria de Administração, aos 09 dias do mês de outubro de 2003 - Pedro Ambrósio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 15.198/03 – Concorrência n.º 16/03 – Objeto: Aquisição de materiais de escritório e informática com entregas parceladas por um período de 12 (doze)meses, através de Registro de Preços.
Tornamos público, que conforme despachos de fls. 775/777 dos autos, foi negado provimento ao recurso interposto pelas empresas SIXPEL INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, ISAMIX TRANDING LTDA e NOVA ERA COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., mantendo assim as suas inabilitações.
Sendo assim, fica designado o dia 14.10.03 às 14:00 horas, para a abertura dos envelopes propostas das empresas **HABILITADAS** à presente licitação: RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA, ABRACADABRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME, INTERPELL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, INFORLEST COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e WF BRASIL COMERCIAL & IMPORTADORA LTDA, os envelopes propostas das empresas **INABILITADAS** à presente licitação: NOVA ERA COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, SIXPEL INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, ISAMIX TRANDING LTDA, MARCO APARECIDO DA SILVA – ME., TFA PAPELARIA LTDA; SS – SILVIERA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA e, encontram-se a disposição das mesmas, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Atibaia, 09 dias do mês de outubro de 2.003. Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 6.966/03 – Tomada de Preços 06/03 – Objeto: Construção de escola pré fabricada com 10 (dez) salas de aula, sob empreitada de regime global.
Tornamos público, que conforme despachos de fls. 1032/1037 dos autos, foi negado provimento ao recurso interposto pela licitante ACESSO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **, mantendo-se a sua inabilitação.**
Sendo assim, fica designado o dia 15.10.03 às 14:00 horas, para a abertura dos envelopes propostas das empresas **HABILITADAS** à presente licitação: CONSTRUTORA PROCEDIMENTO LTDA, PENASCAL ENG. E CONSTRUTORA LTDA, GMR. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PROPOSTA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CONSTRUTORA ETAMA LTDA, CONSTRUTORA NOVA RAFARD LTDA, BORLIN CONSTRUÇOES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. os envelopes propostas das empresas **INABILITADAS** à presente licitação: CONSTRUTORA NIROMA LTDA, ENGEVA ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, ACESSO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, TERSSIFI TERRAPLENAGEM LTDA., encontra-se a disposição das mesmas, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Atibaia, 10 de outubro de 2.003. Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 15.196/03 – TOMADA DE PREÇOS N.º 09/03 - OBJETO: Aquisição de cestas básicas, destinadas a distribuição as famílias carentes do Município de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

Poder Executivo

SUSPENSÃO DE ABERTURA
Tornamos público que de acordo com o parecer do Tribunal de Contas do Estado de SÃO Paulo, fica suspensa temporariamente **(SINE DIE)** a tomada de preços supra.
RE- RATIFICAÇÃO
Tornamos público que de acordo com o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Comissão de Licitações resolve em INCLUIR no item 07 – DA HABILITAÇÃO o subitem 7.1.10. com a seguinte redação:
7.1.10. Certificado de avaliação da conformidade, expedido por organismos designados pelo INMETRO, para comprovar que a empresa se encontra em regular situação com as normas constantes da Instrução Normativa n.º 51 de 14/08/2002 do M.A.P.A. – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e da Portaria n.º 186 de 30/09/2002 do INMETRO.

As demais condições do presente edital, permanecem inalteradas

Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de outubro de 2.003 Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.º 13.180/03 – TOMADA DE PREÇOS N.º 10/03 - OBJETO: Construção de 15 casas pré – fabricadas, destinadas à zeladoria de escolas.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 30 de Outubro de 2.003, na Divisão de Licitações, sita à Rua Projetada, 100 – Vila Rica.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 30 de outubro de 2.003, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica - VALOR DA PASTA R$ 20,00 (vinte reais).
VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão realizar visita técnica, que será realizada apenas no dia 27/10/2003 às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Obras do municipio de Atibaia, demais informações, poderão ser solicitadas pelo telefone (0**11) 4413-2076 - 4411 – 7798 com a Eng.ª Ticiane - Secretaria de Obras.
As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 10 de outubro de 2.003 Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO N.º 16.007/03 – TOMADA DE PREÇOS N.º 11/03 - TIPO: TÉCNICA E PREÇO - OBJETO: Aquisição de 127 (cento e vinte sete) microcomputadores, destinadas a diversos setores desta prefeitura.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação, Técnica e Proposta Comercial" até às 13:00 horas do dia 13 de novembro de 2.003, na Divisão de Licitações, sita à Rua Projetada, 100 – Vila Rica . ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO: às 14:00 horas do dia 13 de novembro de 2.003, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica - VALOR DA PASTA R$ 20,00 (vinte reais).
As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 10 de outubro de 2.003 Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação – Processo n.º 19/03
Fica ratificada a dispensa de licitação, supra para a empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.,**no valor de R$31.968,00 (Trinta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais), objetivando a aquisição de 40 (toneladas) de emulsão asfáltica RM – 1C, pelo período de 04 (quatro) meses, em virtude de ofertar o menor preço.
O presente processo foi ratificado com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Atibaia, 09 de outubro de 2003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

P O R T A R I A Nº 2.329-GP
de 10 de outubro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "d",da Lei Orgânica do Município,* ***DESIGNA*** *o* ***Sr. SATURNINO BENEDITO PINTO DE OLIVEIRA****, ocupante do cargo de Gerente Contábil Financeiro para substituir o* ***Sr. JOÃO FRANCISCO FRANCO****, Assistente Administrativo lotado na Gerência Contábil Financeiro, ambos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia no período de 06 de outubro a 25 de outubro de 2003, por motivo de férias.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de outubro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. nº 516/03 – Vol.II)
DECRETO Nº 4.399
de 10 de outubro de 2003

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).-.-.-.

Poder Legislativo

27.812.0810.1002 Equipamento e Material Permanente
226-4490.52.0801.....R$ 1.000,00
27.812.0810.2002 Manutenção da Unidade
229-3390.30.0801.....R$ 8.500,00
231-3390.39.0801.....R$ 17.500,00

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
23.695.0901.2002 Manutenção da Unidade
246-3390.30.0901.....R$ 5.500,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS
Departamento de Conservação
15.452.1106.2002 Manutenção da Unidade
303-3390.30.1102.....R$ 30.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0406.2002 Manutenção da Unidade
40-3390.39.0401.....R$ 15.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Secretaria e Dependências
27.812.0810.2018 Subvenção
232-3350.43.0801.....R$ 27.000,00

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
23.695.0901.2002 Manutenção da Unidade
248-3390.39.0901.....R$ 5.500,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS
Departamento de Conservação
15.452.1106.2002 Manutenção da Unidade
305-3390.39.1102.....R$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de outubro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 17. 902/01 –Vol II)
D E C R E T O Nº 4.400
De 10 de outubro de 2003

Dá nova redação ao Decreto nº4.058, de 26 de outubro de 2001, alterado pelos Decretos nºs 4.079/01 e 4.173/02, que decreta intervenção, na modalidade de requisição no Hospital e Maternidade São José mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, visando à manutenção da Assistência Médico-Hospitalar no Município, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o desligamento a pedido, do Sr. José Accácio Florêncio Ribeiro, como Interventor; e

Considerando o que mais consta dos autos administrativos nº 17.902/01 – Vol II

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 4.058, de 26 de outubro de 2001, alterado pelos Decretos 4.079/01 e 4.173/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - *É nomeado Interventor o Dr. Amauri Levy Fischer, brasileiro, casado, Médico, com especialização em Neurocirurgia, R.G. nº 5.871.257, CPF/MF nº 028.963.818-64, CRM n°39065 residente e domiciliado à Rua Xexeus, 60, Bairro Flambyant, em Atibaia/SP, com plenos poderes de direção e administração do corpo clínico, do pessoal administrativo, de manutenção e de apoio, estando investido das atribuições intervencionistas, devendo, ainda, abrir, manter e movimentar contas bancárias, sob a designação "Irmandade de Misericórdia de Atibaia – Conta de Intervenção", bem como praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito desempenho de suas funções.*

§ 1º - *Para a execução da presente intervenção o interventor será auxiliado por uma Comissão Gestora nomeada pelo Poder Executivo.*

§ 2º - *A remuneração do Interventor não excederá ao valor do subsídio pago a Secretário Municipal, nos termos do artigo 37 – XV da Constituição Federal."*

Artigo 2º - As atividades da Comissão Gestora e da Comissão Auditora nomeadas respectivamente através dos Decretos nº 4.065, de 09 de novembro de 2001 e de nº 4.078, de 30 de novembro de 2001, deverão ser implementadas para que, em parceria com o Interventor e o Executivo Municipal, seja estabelecida e consolidada uma nova proposta de reestruturação e direção do Hospital

Parágrafo Único – O Interventor deverá apresentar, em 21 dias, regimento das novas atribuições das referidas Comissões ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de outubro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Ubiratan Fernandes de Oliveira–
SECRETÁRIO DA SAÚDE

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Adriana Sagiani –
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 03/10 a 09/10/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 2958/03 – Louis Michael Ellis EPP – Conveniências
Proc. 0991/96 – João Batista Pinheiro – Transporte de Alimentos
Proc. 5073/03 – Raimundo Ferreira Batista – Transporte de Alimentos
Proc. 4404/03 – Alessandro Cesar Boldin – Transporte de Alimentos
Proc. 3389/03 – Samuel Arantes de Souza – Transporte de Alimentos
Proc. 1754/03 – Márcio Antonio dos Santos – Transporte de Alimentos
Proc. 3818/01 – Masahiro Maeda – Transporte de Alimentos
Proc. 0420/95 – Leonel Pinzan ME – Mercearia e Armazém
Proc. 1541/95 – Mikio Kimura ME – Choperia e Bebidas
Proc. 2454/00 – Genésio Bueno da Cruz – Trailher
Proc. 0395/96 – Silvia Helena Cintra Pillegi Atibaia ME – Cantina
Proc. 1147/98 – Catta Preta & Catta Preta Ltda ME – Lanchonete
Proc. 1827/96 – Gilmar Oliveira Santos – Feirante
Proc. 1026/03 – Cristovão Paulo Barbosa – Feirante
Proc. 3378/99 – Célia Maria Jacinto Atibaia ME – Bomboniere
Proc. 1160/95 – Berto Lopes – Feirante
Proc. 0187/97 – Mirtes Prado dos Santos Silva – Feirante
Proc. 1568/95 – Guaracy Rodrigues Ferreira – Ambulante
Proc. 0835/95 – Neusa de Oliveira Francisco – Mercearia e Armazém
Proc. 0386/00 – Serv Água e Gás Ltda – Com. Varejista Bebidas
Proc. 0572/03 – Silvio Grandi – Feirante
Proc. 3627/02 – Nilton Gallo – Feirante
Proc. 0038/01 – Mercadinho Santa Barbosa – Mini Mercado
Proc. 1200/95 – Zeferino Zago – Feirante
Proc. 0200/03 – Maria Cristina Pereira da Silva – Queijo e Doces
Proc. 0085/97 – Regina Nagoshi – Feirante
Proc. 1051/95 – Pellacani & Silveira Ltda ME – Lanchonete
Proc. 0959/95 – Pita Bread Indústria Panificação Ltda – Certificado Vistoria de Veículo
Proc. 0959/95 – Pita Bread Indústria Panificação Ltda – Certificado Vistoria de Veículo
Proc. 0959/95 – Pita Bread Indústria Panificação Ltda – Certificado Vistoria de Veículo
Proc. 0959/95 – Pita Bread Indústria Panificação Ltda – Certificado Vistoria de Veículo
Proc. 2132/96 – Espetão de Atibaia Carnes Rot. Ltda ME – Açougue

Área de Odontologia
Proc. 5357/03 – Pedro Paulo de Carvalho Tavares Silva – Consultório com RX
Proc. 3260/01 – Gustavo Rafael Moreialvar – Consultório com RX
Proc. 0207/97 – Luciane Peloso Reis Ribeiro – Clínica Odontológica

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0521/95 – Claudio Lourenço de Oliveira – Salão de Cabeleireiro
Proc. 3466/99 – Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth – Academia de Judô
Proc. 3819/01 – Pablo Sebastian Ballesteiros Garcia – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0885/98 – Valdemir Felício – Salão de Cabeleireiro
Proc. 2017/97 – Carlos Eduardo Rodrigues Bueno – Escola de Artes Marciais
Proc. 2281/01 – Maria de Lourdes Rodrigues da Silva – Salão de Cabeleireiro
Proc. 2105/01 – Pedro Barbosa dos Santos – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0935/96 – Fraternidade Universal Projeto Curumim – Albergue
Proc. 1507/95 – João Ary dos Santos – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1293/97 – Mônica Fabretti Thompson – Academia de Dança
Proc. 0033/95 – Cia Eldorado de Hotéis – Hotel com Restaurante
Proc. 2591/99 – Júlio Aparecido de Moraes – Salão de Cabeleireiro

Área de Medicina
Proc. 5164/00 – Neonefro Nefrologia e Clínica Médica S/C Ltda – Serviço de Diálise
Proc. 2171/01 – Patrícia Correia da Silva – Consultório de Fonoaudiologia

Os referidos Alvarás deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 2280/99 – Industria e Comércio Atibaiense de Bebidas em Geral Ltda – Com. Bebidas – Prot. 5413/03 – DEFERIDO
Proc. 5245/03 – Luiz Kisberi ME – Bar e Lanchonete – Prot. 5619/03 – INDEFERIDO – Prazo até 10/10/03
Proc. 5246/03 – Luiz Kisberi ME – Bar e Lanchonete – Prot. 5620/03 – INDEFERIDO – Prazo até 10/10/03

Área de Meio Ambiente
Proc. 2413/02 – Antonio Lopes de Souza – Depósito de lixo – Prot. 5390/03 e 5391/03 – INDEFERIDO
Proc. 2415/03 – Elisabeth Brigitta Feige – Lixo – Prot. 2865/03 – DEFERIDO
Proc. 1264/03 – Bendito de Almeida – Terreno – Prot. 2844/03 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3597/02 – José Pedro Grimello ME – Bar – AI 7970 Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício de 2003
Proc. 5310/00 – José Raimundo Pessoa – Bar – AI 7969 Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício de 2003
Proc. 4211/03 – Ana Paula da Silva Atibaia ME – Lanchonete – AI 7540 Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício de 2003
Proc. 0783/03 – Auto Posto Raízes Ltda – Conveniências – AI 7933 Armazenar saco de gelo em local impróprio
Proc. 2986/03 – Maria da Glória Nogueira Conveniências ME – Lanchonete – AI 6872 Não providenciar dedetização – AI 6873 Não providenciar cesto de lixo ocasionado por pedal
Proc. 5634/03 – Everaldo Calheiros da Silva – Com. Distrib. Água Mineral – AI 6874 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para atividade desenvolvida
Proc. 2761/01 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado - AI 7934 Expor a venda Alimentos vencidos e estragados
Proc. 1350/98 – Helena Gigliotti – Academia de Ginástica – AI 8043 Não providenciar a alteração de endereço
Proc. 1350/98 – Helena Gigliotti – Academia de Ginástica – AI 8042 Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício de 2003
Proc. 0005/96 – Bar e Churrascaria Conchego Ltda – Restaurante – AI 7974 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4778/01 – Gisele Honário de Camargo – Pizzaria – AI 7973 Não apresentar documentos de constituição da empresa

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 5494/02 – Eliana Aparecida Paixão Miguel ME – Conveniências – AI 7972 Não apresentar documentos de constituição da empresa

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 4717/03 – Mário Akira Hirano – Salão de Cabeleireiro – AI 2452
Proc. 4734/01 – Alessandra Aparecida Beraldo – Terapia Holística – AI 8036 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5063/01 – Jorge André Borger Kimura – Academia de Musculação – AI 8035 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 0432/02 – Isabel Tomie Umebara – Salão de Cabeleireiro – AI 8033 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 3917/01 – Sueli Aparecida R. Gomes Borzani – Salão de Cabeleireiro – AI 8029 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 3095/02 – Sérgio do Nascimento Domingues – Salão de Cabeleireiro – AI 8030 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2014/02 – Olga Aparecida Matsui – Massagista – AI 8031 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 1294/02 – Angela Carneiro Orlandini – Salão de Cabeleireiro – AI 8032 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4483/01 – Mário Barbosa de Lima – Academia de Musculação – AI 8028 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 0100/02 – Excalibur Motel Ltda – Motel – AI 8026 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4109/01 – Maria Lúcia de Freitas – Salão de Cabeleireiro – AI 8027 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2346/98 – Maria Regina Maresca – Salão de Cabeleireiro – AI 8041 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Área de Medicina Veterinária
Proc. 3411/99 – Comercial e Distribuidora Gulli Ltda – Com. ração – AI 8059 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4805/01 – Silvia Regina Camargo Bonatti ME – Com. varej. artig. animais – AI 8062 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2435/01 – Arnaldo Flávio Korn Atibaia ME – Com. de Cães e outros animais – AI 8061 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5559/00 – Braga e Braga Prod. Veterinários Ltda ME – Pet Shop – AI 6271 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5234/00 – Job Agro Comercial Ltda – Com. Atacadista Prod. Agrícolas – AI 6270 Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício de 2003

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 0263/95 – Fábio Jorge ME – Padaria e Confeitaria – AIPM 1095
Proc. 4017/03 – Samuel Grossi Bueno ME – Com. Água Mineral – AIPM 1477
Proc. 1167/01 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – AIPA 6122 – AIPM 6123 – AIPM 6125 e AIPM 6126
Proc. 3184/03 – Chapada Paulista Restaurante Ltda ME – Restaurante e Lanchonete – AIPM 1234
Proc. 5428/03 – Maria Lucy de Jesus – Ambulante – AIPM 1098
Proc. 5429/03 – maria Lucy de Jesus – Ambulante – AIPM 1097
Proc. 5319/03 – Silvia Arruda – Ambulante – AIPM 1099
Proc. 5162/03 – Leandro Rodrigues Trindade – Produto Frita Fix – AIPM 1100
Proc. 3675/01 – Devanir dos Santos – Conveniências – AIPM 6129

Área de Farmácia
Proc. 1241/95 – Irmãos Carrieri Perfumaria Ltda ME – Perfumaria – AIPM 5361
Proc. 1849/02 – Farmácia de Manipulação Girassol Ltda ME – Farmácia de Manipulação – AIPM 5359 e AIPM 5360

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 5263/03 – Vera Lúcia de Lima – Salão de Cabeleireiro – AIPM 2451
Proc. 4784/03 – Pargos Atibaia Country Club e Colônia de Férias – Hotel, camping e colônia de férias – AIPM 2453
Proc. 5049/03 – Lourdes Aparecida Batista de Brito – Salão de Cabeleireiro – AIPM 2454
Proc. 5268/03 – Benedito Batista Poloni – Barbearia – AIPM 2455
Proc. 5426/03 – Ivete Palhares – Pousada com restaurante – AIPM 2456
Proc. 5259/03 – Bio System Academnia S/C Ltda – Academia de Ginástica – AIPM 2457

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3840/03 – Comabem Lanchonete e Restaurante Ltda ME – Restaurante – NRM 2251
Proc. 3840/03 – Comabem Lanchonete Restaurante Ltda ME – Lanchonete e Conveniências – NRM 2251

Área de Farmácia
Proc. 0796/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização 4480 (por solicitação)
Proc. 0798/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização 4479 (por solicitação)
Proc. 2894/02 – D. A. Oliveira Atibaia ME – Drogaria – T. Inutilização 4481 (por solicitação)
Proc. 0224/95 – Qiu Manrong Atibaia ME – Lanchonete – T. Interdição e depósito 4212 (Por não possuir rótulo)
06 garrafas suco de 500 gr sabor pêssego
04 garrafas suco de 500 gr sabor laranja
02 garrafas suco de 500 gr sabor manga
05 garrafas suco de 500 gr sabor abacaxi

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 4737/03 – Maria Luciene de Souza – Salão de Cabeleireiro – NRM 2523

Área de Medicina
Proc. 3002/03 – Henrique Penna Medina – Consultório – NRM 2520

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

Proc. 0796/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização 4480 (por solicitação)
01 cx Tofranil Pamoato 75 mg lote Z67946
01 cx Akineton Retard 4 mg lote 0003002p

Proc. 0798/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização 4479 (por solicitação)
01 cx Eufor 20 mg lote 234
02 cx Prozac 20 mg lote 345197
02 cx Prozac 20 mg lote 145903

Proc. 2894/02 – D. A. Oliveira Atibaia ME – Drogaria – T. Inutilização 4481 (por solicitação)
02 cx Colestase lote 1082780

Proc. 2761/01 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – T. A. Inutilização 4253 (Vencidos)
11 Latas de abacaxi em calda Helomar 400g cada
02 Latas de goiabada em metade Cica 900g cada
01 Frasco de Cappuccino Classic 3 corações 400g cada
02 Frascos de Cappuccino Classic 3 Corações 200g cada
06 Potes de Baby Duo Nestlé com 175g cada
05 Frascos de Fanta sabor Morango 600ml cada
02 Potes de cereja tipo marasquino 140g cada
01 Frasco de Ninho Nestlé Soleil 200g cada
03 Latas de Nestogeno Nestlé 450g cada
06 Pacotes de Mistura p/ bolo de milho Sinhá 400g caa
01 Caixa de Creme de Leite Batavo 200g cada
03 Pacotes de Mistura p/ Bolo de Baunilha Hikari 400g cada
01 Pacote de Fibra de trigo Hikari 500g cada
03 Pacotes de Aveia em Flocos Hikari 500g cada
06 Kg de Lingüiça de Pernil Rezende
04 Kg de Salsichas Rezende

Atos da Vigilância Sanitária

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 4658/03 – Eleni Augusta da Silva – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 5435/03 – Antonia Célia da Silva – Bar e Restaurante – AI 7920
Proc. 4939/03 – Servulo Carlos Ferreira Cruz ME – Bar e Lanchonete – AI 7867
Proc. 4842/03 – Cassio Romano Cassab Atibaia ME – Pesqueiro com Lanchonete – AI 7613
Proc. 5613/03 – Aurelino Gomes de Oliveira – Ambulante – AI 6870
Proc. 4840/03 – Restaurante e Lanchonete Teixeira Rampinelis e Silva Ltda ME – Restaurante – AI 5366
Proc. 4831/03 – Restaurante e Lanchonete Teixeira Rampinelis e Silva Ltda ME – Restaurante – AI 7046
Proc. 4837/03 – Restaurante e Lanchonete Teixeira Rampinelis e Silva Ltda ME – Restaurante – AI 5363
Proc. 4155/03 – Siderli Martins dos Santos – Ambulante – AI 7589
Proc. 5519/03 – Marcia Aparecida Lessa Atibaia ME – Lanchonete – AI 7483
Proc. 4082/03 – José Cavalcanti Filho – Barraca de Churros – AI 7281
Proc. 4221/03 – Ivete Aparecida Poloni Santana Atibaia ME – Restaurante e Lanchonete – AI 7528
Proc. 4011/03 – José Pereira Irmãos Atibaia ME – Mini Mercado – AI 7380
Proc. 5394/03 – João Batista da Costa – Frutas, Verduras e Legumes – AI 7492
Proc. 4045/03 – Benedito Aparecido Pereira Bueno – Ambulante – AI 6816
Proc. 4220/03 – Sidnei Ferreira da Silva Bar ME – Bar – AI 7529
Proc. 4841/03 – Benedito de Lima Cesar Neto ME – Bar e Mercearia – AI 7579
Proc. 4994/03 – Gerardus Theodorus Gudden ME – Ovos – AI 7338
Proc. 4427/03 – Ouchana Ind. e Com. Ltda – Ind. Com. Artigos para Festa – AI 7510
Proc. 4001/03 – Osato Agropecuária Ltda – Com. Prod. Ind. Frango – AI 7358
Proc. 5371/03 – Everaldo Teotonio dos Santos Atibaia – Supermercado – AI 7964
Proc. 5490/03 – Panificadora Nina Ltda ME – Padaria – AI 7922

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 4658/03 – Eleni Augusta da Silva – Salão de Cabeleireiro – AI 7432 e AIPM 1277
Proc. 5382/03 – Moacir Martins do Prado – Salão de Cabeleireiro – AI 8002
Proc. 5438/03 – Ivone Alves Ferreira – Salão de Cabeleireiro – AI 8017
Proc. 5443/03 – Luzinete Batista de Moura – Salão de Cabeleireiro – AI 8024

Área de Meio Ambiente
Proc. 2104/03 – João Silveira Cintra – Imóvel com Mato – AI 5353 e AIPM 6147
Proc. 0896/03 – João Batista Pinheiro – Terreno – AI 5988
Proc. 0896/03 – Hidehiro Saeda – Terreno – AI 5643
Proc. 0896/03 – Edson Pintucci Motarnícola – Terreno – AI 5644
Proc. 0896/03 – Bendito Manoel Lopes – Terreno – AI 5645
Proc. 0896/03 – Amantino Pereira de Souza – Terreno – AI 5681
Proc. 1331/03 – Antonio Donizetti F. Ramacho – Terreno – AI 6289 e AIPM 1416
Proc. 0883/03 – Antonieta De Felice – Terreno – AI 7023
Proc. 0883/03 – Adinalva Navarro – Terreno – AI 7024
Proc. 0626/03 – Valeriano J. de Carvalho – Entulho – AI 3619 e AIPM 3614
Proc. 0734/03 – Erlandir Evaristo Gomes – Terreno – AI 7210
Proc. 0734/03 – Mariza Arantes – Terreno – AI 7211
Proc. 0968/02 – Ricardo de Almeida Diego e Silva – Piscina – AI 5198

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 3213/03 – José Domingos de Andrade ME – Padaria e Confeitaria – NRM 2962
Proc. 3057/03 – Luiza Ema Rosa ME – Bar e Lanchonete – NRM 2957

Área de Meio Ambiente
Proc. 0117/03 – Maria dos Anjos da Conceição – Esgoto – NRM 0932
Proc. 2404/03 – Edson Bertolotti – Lixo e Entulho – NRM 2061
Proc. 2335/02 – Fábio Mugnaini – Piscina Suja – NRM 2060
Proc. 2104/03 – Benedito Salim Habib – Imóvel Abandonado – NRM 0891
Proc. 0005/03 – Alexandre José de Moraes – Casa Abandonada e Piscina Suja – NRM 0875
Proc. 0789/03 – Leal Rosa Ind. Com. Representação Ltda – Queimada – NRM 2047
Proc. 0805/03 – Aquiles M. de Mello – Terreno – NRM 2972
Proc. 0573/03 – De Donato e Paz Ltda – Casca de alho e água despejados em terreno – NRM 0895, 0896 e 0897
Proc. 0260/03 – José Eduardo Pinto Mendonça – Piscina Suja – NRM 0460
Proc. 0708/03 – Raymundo Gaspar – Terreno – NRM 2973

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 3615/02 – J G Carradore Atibaia ME – Escola de Cabeleireiro – De: Rua Benedito Almeida Bueno, 452 – Centro – Para: Rua Benedito Almeida Bueno, 501 – Centro

Área de Odontologia
Proc. 2017/00 – Cristina Heiko Kudo – Consultório – De: Av. Juvenal Alvim – Para: Dr. Zeferino Alves do Amaral

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data: 02/10/03
Proprietário: Jurandir Adriano dos Santos
Proc. CCZ 0217/03 – Equino – Castanho – Castrado – 3 a 8 anos

Data: 02/10/03
Proprietário: Jurandir Adriano dos Santos
Proc. CCZ 0217/03 – Equino – Fêmea – Rosilho – 3 a 8 anos

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 2272/02 – R. Thereza Pacheco Purchio – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2737/03 – Av. Jerônimo de Camargo – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2777/03 – R. Antonio Teixeira – Lixo – Não Procede

Área de Zoonoses
Proc. 1938/03 – R. Nove – Cavalo soltos – Não Constatado
Proc. 2714/03 – R. Jaguaribe – Cavalo Soltos – Não Constatado
Proc. 2818/03 – R. Atibaiense – Cães – Não Procede
Proc. 2687/03 – R. João Umbelino – Cães – Não Encontrados
Proc. 2538/03 – R. Oswaldo Barreto – Cães – Impossibilitado

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 2816/03 – Rua Francisco Soldado – Cães – Solucionado
Proc. 2841/03 – Jd. Estância Brasil – Cães – Solucionado
Proc. 2829/03 – Rua Valdomiro F. da Silveira – Cães – Solucionado
Proc. 2830/03 – Al. Lorena – Cães – Solucionado
Proc. 2813/03 – Rua Tereza Pacheco Purchio – Cães – Solucionado
Proc. 2642/03 – R. Quatro – Animais – Solucionado
Proc. 2587/03 – Av. Antonio J. T. G. Lopes – Cães – Solucionado
Proc. 2723/03 – R. Antonio Teixeira – Animais – Solucionado
Proc. 2831/03 – Estr. dos Pires – animais – Em Andamento
Proc. 2618/03 – R. Avelino A. Campos – Animais – Em Andamento
Proc. 2802/03 – R. Arco Íris – Aves – Não Constatado
Proc. 2858/03 – Recanto dos Palmares – Cães – Solucionado
Proc. 2849/03 – Rua dos Faveiros – Cães – Solucionado
Proc. 2847/03 – Rua Carlos Franco da Silveira – Cães - Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Zoonoses
Proc. 2413/02 – Antonio Lopes de Souza – Depósito de Lixo – AIPM 1096 e NRM 2310
Proc. 2250/03 – Sebastião Rocha – Casa Abandonada – AIPM 6145
Proc. 1963/03 – José Armando Braga – Piscina – AIPM 6144
Proc. 1716/03 – Bernardino Manuel Dias – Lixo – NRM 2517
Proc. 2125/02 – Maria R. Tafarello – Construção Abandonada – NRM 2516
Proc. 0987/03 – Devanir Slortto – Cheiro Forte – NRM 2515
Proc. 2504/03 – Viviane Matias de Camargo – Fossa – AI 5383
Proc. 2705/03 – Maria Lourdes Ramos Teixeira – Piscina Suja – AI 7467
Proc. 2764/03 – Maura de Lima Silva e Silva – Esgoto – AI 5414
Proc. 2075/02 – Aleinio Celso Urculino S/M – Fossa – NRM 2514

COMUNICADO DA DIRETORIA DA VISA

A Diretora do Departamento, no âmbito de suas atribuições, de acordo com o Artigo 96, parágrafo 3º da Lei Estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998, publica a relação das autoridades sanitárias lotadas no Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

NOME	CPF	CARGO / FUNÇÃO
Dr.Aluísio Douglas Ferrari	060.239.758/87	Odontólogo Resp. Setor de Odontologia e Radiologia
Ananias Marcelo Gênova	120.535.868/42	Vigilante Sanitário
Aylin Yuka Kondo Endo	163.292.338-61	Chefe Div. Centro Controle Zoonoses
Carmem Regina D. R. da Silva	08.624.018/03	Vigilante Sanitário
Deomero Ribeiro de Araújo	248.866.898/25	Vigilante Sanitário
Isaltina Aparecida Mendes	038.992.278/16	Vigilante Sanitário
Dr. Jorge Wanderlei Silva	035359968-99	Médico Sanitarista
José Benedito do Prado	210.344.668/28	Assistente Especial
José Eduardo Mariano	249.538.108/13	Chefe da Divisão de Farmácias
Lourdes Aparecida Pinzan	068.701.038/10	Vigilante Sanitário
Mauro Tavares	016.750.028/78	Escr. Especializado Designado para Serviços de Fiscalização
Paulo Donizetti Alexandre	151.465.408/37	Vigilante Sanitário
Rosana Nogueira Barbosa	024.496.458/02	Diretora de Departamento
Sônia Andrade Guedes	004.228.378/73	Sanitarista

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Fábio Kenji Inui

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS 330/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 3-10-2003 - face o que consta no Doc CVS 6108/03 - GT de Medicamentos, onde a empresa TRB Pharma Indústria Química e Farmacêutica Ltda, situada à Rua Hildebrando Siqueira, 149, Americanópolis, São Paulo/SP, comunica que está iniciando o procedimento de recolhimento do produto Acticalcin Spray Nasal 100 UI, lote 02H10306 (fases A,B, e C), fab.: Agosto/2002, determina:
1 A interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;

Comunicado CVS 331/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 6-10-2003 - a vista da Inspeção realizada pela equipe de inspetores da DIR XVI e VISA Municipal de Presidente Prudente, no estabelecimento fabril da Prudenquímica Indústria e Comércio Ltda estabelecida à Rua Neófita Nascimento, 352 - Bosque da Saúde - Presidente Prudente - SP, determina:
1 - Suspensão da fabricação, comercialização e uso de todos os produtos da referida empresa;
2 - O recolhimento pela empresa fabricante de todas as unidades dos produtos;
3 - Os GVS's das DIR's devem interditar todas as unidades dos produtos, onde forem encontrados, comunicando ao fabricante os locais da interdição, para o recolhimento, por parte do mesmo.
O não cumprimento desta determinação, resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

ROSANA NOGUEIRA BARBOSA
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP - Fone: 4414-2195 / 4413-4703 / 4413-5461

Poder Legislativo

PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado: TEMACOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Processo Licitatório n º386 /2003 Convite n º 018/2003 Objeto: fornecimento de componentes de informática, conforme especificado no Anexo I do convite acima mencionado, de forma integral ; Valor do Contrato: R$ 63.641,00 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais); Prazo de Vigência: O presente contrato vigora pelo prazo determinado, vencendo-se com a entrega do material adquirido e seu respectivo pagamento Dotação: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE; Data da Assinatura do contrato: 07 de outubro de 2.003.
Atibaia 07 de outubro de 2.003

Valéria Silveira Cardoso
Chefe da Divisão Contábil e Financeira

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia faz saber, a quem interessar possa, que foi designada Audiência Pública, no âmbito das comissões de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, bem como de Constituição, Justiça e Redação, a realizar-se no dia 15 de outubro de 2.003 às 15 horas, no Prédio da Edilidade Municipal, para a discussão do projeto de lei complementar nº 25/03 que versa sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestações de serviços no Município, convidando a todos os interessados em debater o assunto.

A Audiência Pública observará a seguinte pauta:
Pauta da Audiência Pública nº 001/03 - CPUOPS
1) Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 25/03;
2) Breve explanação sobre conteúdo, alcance e amplitude da proposição em questão;
3) Franqueamento da palavra a Vereadores interessados em debater o assunto;
4) Franqueamento da palavra a expositores e interessados em debater o assunto, que tenham promovido sua inscrição até o momento.
5) Votação das conclusões firmadas na audiência pública.

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos 08 de outubro de 2.003.

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente da Câmara Municipal de Atibaia

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia faz saber, a quem interessar possa, que foi designada Audiência Pública a realizar-se no dia 13 de outubro de 2.003 às 19 horas, no Prédio da Edilidade Municipal, para a discussão do projeto de lei complementar nº 12/2003 que versa sobre a classificação dos bairros do Município em zonas habitacionais, convidando a todos os interessados em debater o assunto.

A Audiência Pública observará a seguinte pauta:
Pauta da Audiência Pública nº 001/03
1) Leitura do Projeto de Lei complementar nº 12/03 e emenda 23/03 e respectivas Justificativas;
2) Breve explanação sobre conteúdo, alcance e amplitude da proposição em questão;
3) Franqueamento da palavra a Vereadores interessados em debater o assunto;
4) Franqueamento da palavra a expositores e interessados em debater o assunto, que tenham promovido sua inscrição nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 3.190/01;
5) Votação das conclusões firmadas na audiência pública.

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos 08 de outubro de 2.003.

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente da Câmara Municipal de Atibaia

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia faz saber, a quem interessar possa, que foi designada Audiência Pública a realizar-se no dia 20 de outubro de 2.003 às 19 horas, no Prédio da Edilidade Municipal, para a discussão do projeto de lei 72/2003 que versa sobre o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres no Município, convidando a todos os interessados em debater o assunto.

A Audiência Pública observará a seguinte pauta:
Pauta da Audiência Pública nº 002/03
1) Leitura do Projeto de Lei 72/03 ;
2) Breve explanação sobre conteúdo, alcance e amplitude da proposição em questão;
3) Franqueamento da palavra a Vereadores interessados em debater o assunto;
4) Franqueamento da palavra a expositores e interessados em debater o assunto, que tenham promovido sua inscrição nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 3.190/01;
5) Votação das conclusões firmadas na audiência pública.

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos 08 de outubro de 2.003.

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente da Câmara Municipal de Atibaia

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Nº 037/2003

Processo Ad.094/03- Suporte para (02) micros completos com portas e chaves.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 35/2003

Dia.....12/10/03- Reunião- Partido PPS – 10 hs.
Dia.....13/10/03- Audiência Pública da Câmara Municipal ao Projeto de Lei Complementar nº 12/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, que versa sobre classificação em zonas habitacionais de alguns bairros do Município às 19:00 hs.
Dia .....15/10/03- Reunião do Diretório do PMDB 19:00 hs
Dia .....19/10/2003-Reunião do Diretório do PSDB às 10 horas.
Dia.....26/10/03- Convenção do PMDB das 8:00 às 18:00 horas.
Dia.....30/10/03- Audiência Pública da Prefeitura 18:00 horas.

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº
ATIBAIA, 00 de setembro de 2003.

Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas, e dá outras providências.

Art. 1º - É autorizado o fechamento, a critério da Administração Municipal, dos loteamentos, vilas e ruas sem saída, desde que estejam os mesmos registrados e situados em zona classificada como predominantemente residencial com acesso controlado de veículos e pessoas não domiciliadas no local.

Art. 2º - O pedido para fechamento deverá ser formulado por no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um dos proprietários dos imóveis existentes na área, através de requerimento, o qual deverá ser acompanhado obrigatoriamente de:

I – planta da qual conste as divisas da mesma, a indicação das vias existentes e os locais a serem fechados;

II – relação pormenorizada e quantitativa dos imóveis existentes;

III – identificação através dos números do R.G. e C.P.F. de cada um dos requerentes, bem como o número de inscrição imobiliária municipal do imóvel respectivo;

IV – prova de constituição de identidade jurídica representativa dos proprietários da área que terá obrigatoriamente entre suas finalidades a de ser a responsável pelas despesas com a instalação e manutenção dos elementos de fechamento da respectiva área.

V - termo de compromisso entre a Administração Municipal e a entidade jurídica representativa dos proprietários da área, que poderá prever, respeitadas as características de cada loteamento / vila, a manutenção e conservação de logradouros públicos e áreas verdes comuns, bem como a centralização do local de coleta do lixo domiciliar.

Art. 3º - O fechamento das divisas da área poderá ser feito com cerca viva, muro de alvenaria ou alambrado em tela, com altura máxima de quatro metros, sem prejuízo da fiação aérea e iluminação pública por ventura existentes.

Parágrafo Único – O fechamento de que trata este artigo não pode obstruir ou atrapalhar o fluxo normal de veículos na malha viária existente.

Art. 4º - As ruas deverão ficar livres em seus leitos, sem a existência de qualquer obstáculo de efeito permanente, podendo apenas conter portão, cancela, corrente ou similares em sua extensão que permita o trânsito de veículos e, obrigatoriamente, acesso diferenciado para pedestres.
Art. 5º - O acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes nas respectivas áreas fechadas é garantido mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo ocorrer restrições àqueles que observarem essas condições, exceto prestadores de serviços e fornecedores que deverão obter prévia autorização junto à entidade jurídica representativa dos proprietários da área.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Proc. n° 20.597/03)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº013
De 02 de outubro de 2003

Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I
Da Qualificação

Art. 1º - O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 2º - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei Complementar;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria ;

f) obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio do Município;

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, da Secretaria Municipal supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 3º - O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

Poder Legislativo

b) de 20% a 30% dos membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento) , no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) de 20% a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II- os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III- os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinqüenta por cento) do Conselho;

IV- o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V- o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI- o conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII- os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem a organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII- os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

***Art. 4º** - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do conselho de administração, dentre outras:*

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade

III- aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV- designar e dispensar os membros da diretoria;

V- fixar a remuneração dos membros da diretoria, tendo como limite máximo a remuneração do Secretário Municipal;

VI- aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria , no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII- aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII- aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX- aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III
Do Contrato de Gestão

***Art. 5º** - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º.*

***Parágrafo único** – O contrato de gestão celebrado no âmbito da área de saúde, deverá considerar quanto ao atendimento da comunidade ,os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.*

***Art. 6º** - O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.*

***Parágrafo único** - O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo conselho de administração da entidade à Secretaria Municipal supervisora da área correspondente à atividade fomentada.*

***Art. 7º** - Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e, também, os seguintes preceitos:*

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

***Parágrafo único** - Os secretários municipais ou autoridades supervisoras da área de atuação da entidade devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.*

Seção IV
Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

***Art. 8º** - A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.*

***§ 1º** - A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento , conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão , contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.*

***§ 2º** - Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação , indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.*

***§ 3º** - A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.*

***Art. 9º** - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão , ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado ou a Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.*

Poder Legislativo

Art. 10 - *Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Procuradoria da entidade, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro , que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.*

§ 1º - *O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos artigos nº 822 e 825 do Código de Processo Civil.*

§ 2º - *Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior , nos termos da Lei e dos tratados internacionais.*

§ 3º - *Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.*

Seção V
Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 11 - As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.
Art. 12 - Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º - São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º - Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.
§ 3º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 13 - É facultada ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.
§ 2º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.
§ 3º - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

§ 4º - Fica assegurado ao servidor cedido o direito de trabalhar dentro do Município de Atibaia.

Seção VI
Da Desqualificação

Art. 14 *- O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.*

§ 1º- *A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.*

§ 2º - *A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues a utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.*

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 *- A organização social fará publicar, no prazo máximo de noventa dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio, contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.*

Art. 16 *- É o Poder Executivo autorizado mediante Decreto, a qualificar como Organizações Sociais, as pessoas jurídicas de direito privado, que se enquadrem nos requisitos especificados nesta Lei Complementar.*

Art. 17 *- Fica o Poder Executivo autorizado a destinar bens e equipamentos, ainda que pertencentes a uma fundação ou autarquia, mantidas pelo Poder Público, às organizações sociais qualificadas nos termos desta Lei Complementar.*

Art. 18 *- As extinções e a absorção de atividades e serviços por organizações sociais de que trata este dispositivo legal observarão os seguintes preceitos:*

I - os servidores integrantes dos quadros permanentes dos órgãos e das entidades extintos, terão garantidos todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego e integrarão quadro em extinção nos órgãos ou nas entidades extintas, sendo facultado aos órgãos e entidades supervisoras, ao seu critério exclusivo, a cessão de servidor, no território do Município, irrecusável para este, com ônus para a origem, à organização social que vier a absorver as correspondentes atividades, observados os §§ 1º e 2º do art. 13;

II - a desativação das unidades extintas será realizada mediante inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e convênios, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades sociais a cargo dessas unidades, nos termos da legislação aplicável em cada caso;

III - os recursos e as receitas orçamentárias de qualquer natureza, destinados às unidades extintas, serão utilizados no processo de inventário e para a manutenção e o financiamento das atividades sociais até a assinatura do contrato de gestão;

IV - quando necessário, parcela dos recursos orçamentários poderá ser reprogramada, mediante crédito especial aprovado por lei, para o órgão ou entidade supervisora dos contratos de gestão, para o fomento das atividades sociais, assegurada a liberação periódica do respectivo desembolso financeiro para a organização social;

V - encerrados os processos de inventário, os cargos efetivos vagos e os em comissão serão considerados extintos;

VI - a organização social que tiver absorvido as atribuições das unidades extintas poderá adotar os símbolos designativos destes, seguidos da identificação "OS".

§ 1º *- A absorção pelas organizações sociais das atividades das unidades extintas efetivar-se-á mediante a celebração de contrato de gestão, na forma dos arts 6º e 7º.*
§ 2º *- Poderá ser adicionada às dotações orçamentárias referidas no inciso IV, parcela dos recursos decorrentes da economia da despesa incorrida pelo Município com os cargos e funções comissionados existentes nas unidades extintas.*

Poder Legislativo

Art. 19 *- A organização social, qualificada nos termos desta Lei Complementar, poderá adotar a identificação "OS".*

Art. 20 *- É vedada a disponibilização, a cessão, a transferência, o empréstimo e o comissionamento de empregados pertencentes ao quadro da associação, para pessoas jurídicas de direito público ou pessoa jurídica e física de direito privado.*

Art. 21 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de outubro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc.1.699/69)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014
de 06 de outubro de 2003

Dispõe sobre a aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia e o SINDAE – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água em Serviços de Esgoto de Campinas e Região.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e **o PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam aprovadas todas as cláusulas constantes do Acordo Coletivo celebrado entre o SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia e o SINDAE – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água em Serviços de Esgoto de Campinas e Região, assinado em 14 de agosto de 2003, com validade de 02 (dois) anos, contados de 1º de maio de 2003 a 30 de abril de 2005, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2003, data base da categoria dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de outubro de 2003.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 20.561/03

PROJETO DE LEI Nº 025
de 01 de outubro de 2003

Autoriza o Poder Executivo a quitar a contribuição mensal devida à Associação das Prefeituras de Cidades Estância do Estado de São Paulo - APRECESP.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a quitar a contribuição mensal devida à Associação das Prefeituras de Cidades Estância do Estado de São Paulo – APRECESP.

Parágrafo único – A contribuição a que se refere o caput é de 0,5%, do valor do D.R.E.M.U – Receita Tributária Própria Municipal do ano anterior, dividido em 12 parcelas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 01 de outubro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. Nº 516/03–Vol.II)

PROJETO DE LEI Nº026
de 06 de outubro de 2003

Autoriza o poder Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 436.600,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 436.600,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria da Câmara
01.031.0101.1001 Obras e Instalações
2-4490.51.0102.....R$ 270.000,00
01.271.1302.2004 Inativos
11-3190.01.0102.....R$ 19.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.331.0406.2010 Assist. Médico – Hospitalar ao Servidor Público
42-3390.39.0401.....R$ 56.000,00
04.331.0406.2011 Cesta Básica
43-3390.46.0401.....R$ 12.600,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Pré - Escola
12.365.0722.2010 Assist. Médico – Hospitalar ao Servidor Público
146-3390.39.0702.....R$ 25.000,00
12.365.0722.2011 Cesta Básica
147-3390.46.0702.....R$ 30.000,00
Fundo Municipal de Ensino Fundamental
12.361.0723.2010 Assist. Médico – Hospitalar ao Servidor Público
174-3390.39.0704.....R$ 13.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2010 Assist. Médico – Hospitalar ao Servidor Público
261-3390.39.1001.....R$ 10.000,00
10.301.1001.2011 Cesta Básica
262-3390.46.1001.....R$ 1.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL
Corpo Legislativo
01.031.0101.2001 Subsidio de Vereadores
1-3190.11.0101.....R$ 289.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0401.2080 Reestruturação Administrativa

Poder Legislativo

30-3390.39.0401.....R$ 3.600,00
04.122.0403.2089 Contratação de Estagiários
32-3390.36.0401.....R$ 9.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Pré - Escola
12.365.0715.1001 Obras e Instalações
139-4490.51.0702.....R$ 10.000,00
12.365.0722.2002 Manutenção da Unidade
143-3390.30.0702.....R$ 20.000,00
144-3390.36.0702.....R$ 5.000,00
Creches
12.365.0715.1001 Obras e Instalações
153-4490.51.0703.....R$ 10.000,00
12.365.0722.2002 Manutenção da Unidade
158-3390.36.0703.....R$ 5.000,00
159-3390.39.0703.....R$ 5.000,00
Fundo Municipal de Ensino Fundamental
12.361.0723.2002 Manutenção da Unidade
171-3390.30.0704.....R$ 13.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002 Manutenção da Unidade
259-3390.36.1001.....R$ 5.000,00
Departamento de Vigilância Sanitária
10.304.1010.2002 Manutenção da Unidade
286-3390.39.1002.....R$ 6.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
Fundo de Invest. Obras – Melhor. Infra-Estrutura
15.451.1201.1008 Obras e Instalações
349-4490.51.1202.....R$ 56.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de outubro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. nº1.699/69)

PROJETO DE LEI Nº 027
de 06 de outubro de 2003

Autoriza o Poder Executivo realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade do **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA,** um crédito suplementar de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes rubricas do Orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E COMERCIAL
0101-31901100-17-122-0007-2-001-Vecto.vant.Fixa P.C.....R$ 130.000,00
0101-31901300-17-122-0007-2-001-Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00

DIRETORIA TECNICA
0102-31901100-17-512-0076-2-001-Vencto.Vant.Fixa P.C.....R$ 180.000,00
0102-31901300-17-512-0076-2-001-Obrigaões Patronais.....R$ 60.000,00

DIRETORIA DE RESIDUOS SOLIDOS
0103-31901100-17-512-0001-2-001-Vencto.Vant.Fixas P.C.....R$ 130.000,00
0103-31901300-17-512-0001-2-001-Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso 1 do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – oriundos de superávit financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de outubro de 2003.

José Roberto Tricoli
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS
NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA
DE 13 DE OUTUBRO DE 2.003.

1. PROJETO DE LEI Nº 034/03, de autoria do vereador Takao Ono, Autoriza a Prefeitura da Estância de Atibaia a credenciar profissionais de saúde e serviços de saúde, nas suas diversas especialidades, para atender a população pelo SUS- Sistema Único de Saúde; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º maioria simples-Art.56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254 I § 1º-RI, com emenda.***

2. PROJETO DE LEI Nº 075/03, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre denominação de ruas do Bairro do Portão; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º maioria simples-Art.56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254 I § 1º-RI.***

3. PROJETO DE LEI Nº 076/03, de autoria do vereador Paulo Sérgio Tricolli Patara, dispõe sobre alteração do nome de Rua Rubi, para Rua Wilson Carlos Lopes, na Vila Nova Aclimação; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º, XII do RI, votação nominal- Art. 254 § 3º III do RI- discussão única- Art. 242, "b" do RI.***

4. EMENDA À LOM Nº 131/03, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva e outros, dispõe sobre emenda aditiva à Lei Orgânica do Município de Atibaia, no Capítulo XI do Turismo; ***2º turno, votação 2/3- art. 201 do RI e art. 35 da LOM, com emenda.***

5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, altera o inciso I do artigo 8º da Lei Complementar nº 360 de 20 de junho de 2.001, que dispõe sobre desdobro de lotes de terrenos e bairros que especifica e dá outras providências; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º, XV do RI, votação nominal- Art. 254 § 3º III do RI- 1ª discussão- Art. 242, "b" do RI.***

6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia a celebrar o convênio com entidades particulares assistenciais, de benemerência, culturais, educacionais, associações de classe, sociedade, órgãos governamentais e assemelhados, visando a colaboração para a prestação de serviços à coletividade e para projetos de interesse comum dos partícipes; ***maioria absoluta- art. 36 da LOM; votação nominal- art. 254 § 3º, III do RI- 1ª discussão- Art. 242, "b" do RI.***

7. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, altera dispositivos da Lei Complementar nº 376, de 20/12/01, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de autarquias municipais e dá outras providências; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º, XV do RI, votação nominal- Art. 254 § 3º III do RI- 1ª discussão- Art. 242, "b" do RI.***

8. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, dispõe sobre denominação da Tribuna da Câmara; ***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º, votação secreta- Art. 254 § 7º III- RI.***

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Poder Legislativo

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 07 DE OUTUBRO DE 2003 DIVISÃO LEGISLATIVA

1. - PROJETO DE LEI Nº 21/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; *em 31.03.2003, recebeu a emenda aditiva nº 02/03 de autoria do vereador Edson A. Gonçalves.,está com os pareceres das comissões de Justiça e planejamento. Em 30.06.2003, recebeu emenda aditiva nº 015/03, de autoria do vereador Ismael A. Fernandes;* ***na sessão do dia 06.10.03, o vereador Sebastião B. Machado requereu adiamento de discussão por duas sessões, volta para a Ordem do Dia na Sessão Ordinária do dia 20.10.03, em discussão única- prazo da emenda-28.10.03.***

2. PROJETO DE LEI Nº 30/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Ismael Antonio Fernandes, Odair Bedore, Abel Apparecido Bueno do Prado, Oswaldo Mendes Sobrinho e Sebastião Batista Machado, determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE- **Recebeu a EMENDA SUPRESSIVA Nº 14/03**, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes; ***já esta com os pareceres; na sessão ordinária de 29.09.03, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 032/03; encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.10.03- prazo da emenda: até o dia 15.12.03,77 dias.***

3. PROJETO DE LEI Nº 34/03, de autoria do Vereador Takao Ono, autoriza a Prefeitura da Estância de Atibaia a credenciar profissionais de saúde e serviços de saúde, nas suas diversas especialidades, para atender a população pelo SUS Sistema Único de Saúde- recebeu a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 020/03** de autoria do vereador Raildo Santos : ***segue para a ordem do dia na sessão ordinária do dia 13.10.03- prazo da emenda: 10.11.02.***

4. PROJETO DE LEI Nº 50/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 2.453.000,00; ***na sessão do dia de 06.10.03, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 033/03; encontra-se na comissão de justiça.- prazo da comissão: 23.10.03- Prazo da emenda: até o dia 15.12.03, 70 dias.***

5. PROJETO DE LEI Nº 55/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, que dispõe sobre a obrigatoriedade do SAAE, fazer constar das contas de água, âmbito municipal, a composição total do produto final fornecido aos consumidores, bem como dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 08.09.03, o vereador Sebastião B. Machado apresentou a Emenda Modificativa nº 024/03,encontra-se na Comissão de finanças- prazo da comissão: 14.10.03- prazo da emenda: 08.12.03.***

6. PROJETO DE LEI Nº 57/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre anúncios de Venda de Imóveis e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 08.09.03, o vereador Sebastião Batista Machado apresentou a Emenda Modificativa e Aditiva nº 025/03; encontra-se na comissão de finanças-prazo da comissão: 14.10.03- prazo da emenda: 08.12.03.***

7. PROJETO DE LEI Nº 58/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre a adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***na sessão ordinária de 29.09.0, o vereador, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 029/03; encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.10.03- Prazo da emenda- até o dia 15.12.03, 77 dias.***

8. PROJETO DE LEI Nº 59/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, institui o serviço gratuito de exame de emissão otoacústico à crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 15.09.03, o vereador Sebastião Batista Machado apresentou a Emenda Modificativa nº 028/03; encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 02.10.03- prazo da emenda: 15.12.03.***

9. -PROJETO DE LEI Nº 067/03, de autoria do Senhor Prefeito, Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, para o desenvolvimento de atividades na área de interesse agro-ambiental;*segue para a ordem do dia da sessão de 06.10.03, prazo do projeto: 03.11.03.APROVADO.*

10. PROJETO DE LEI Nº 071/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residências, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas, e dá outras providências; ***Na sessão ordinária do dia 15.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou a Emenda Substitutiva nº 027/03- encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 21.10.03- prazo da emenda: 15.12.03..***

11. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***audiência pública, conforme parecer da Comissão de Finanças, aprovado na sessão ordinária do dia 06.10.03. prazo do projeto: 03.11.03.***

12. PROJETO DE LEI Nº 074/03, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre denominação de ruas no Bairro do Rosário; ***segue para a ordem do dia da sessão de 06.10.03- prazo do projeto: 10.11.03.APROVADO***

13. PROJETO DE LEI Nº 075/03, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre denominação de ruas do bairro do Portão; ***segue para a ordem do dia na sessão ordinária de 13.10.03 - prazo do projeto: 10.11.03.***

14. PROJETO DE LEI Nº 076/03, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara, dispõe sobre alteração do nome de rua Rubi no bairro Vila Nova Aclimação para Rua Wilson Carlos Lopes; ***segue para a ordem do dia na sessão ordinária do dia 13.10.03- prazo do projeto: 17.11.03.***

15. PROJETO DE LEI Nº 077/03, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara, Autoriza o Poder Executivo a conceder licença a pontos comerciais municipais que desejem funcionar como centros de informações turísticas- CIT´s.; ***encontra-se na Comissão de finanças; prazo da comissão 07.10.03- prazo do projeto: 17.11.03.***

Poder Legislativo

16. PROJETO DE LEI Nº 078/03, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre denominação de rua John Wesley no Jardim Cilar, bairro Mato Dentro; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 07.10.03- prazo do projeto: 24.11.03***

17. PROJETO DE LEI Nº 079/03, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal Giacobbe Burigo "Bafo", entre a Rodovia D. Pedro I e a Estrada do Bairro da Ponte Alta e cabeceira da ponte do Rio Atibaia; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 07.10.03- prazo do projeto: 24.11.03.***

18. PROJETO DE LEI Nº 080/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos; ***segue para leitura de pareceres na sessão ordinária do dia 13.10.03- prazo do projeto 24.11.03***

19. PROJETO DE LEI Nº 081/03, de autoria dos vereadores Takao Ono e Ismael Antonio Fernandes, estabelece prioridade de contratação das empresas que possuam programas de gestão ambiental; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 07.10.03- prazo do projeto: 30.11.03.***

20. PROJETO DE LEI Nº 082/03, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre denominação de Rua no bairro Planalto Atibaia- ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão 14.10.03- prazo do projeto: 30.11.03.***

21. PROJETO DE LEI Nº 083/03, de autoria do vereador Raildo Santos, Declara de Utilidade Pública a Sociedade Amigos do Bairro da Vila São José e estrada do Maracanã; ***encontra-se na Comissão de justiça – prazo da comissão: 09.10.03- prazo do projeto: até o dia 15.12.03, 83 dias.***

22. PROJETO DE LEI Nº 084/03, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre desconto no valor do imposto sobre propriedade territorial urbana (IPTU) dos proprietários de imóveis situados nos trechos das ruas e logradouros utilizados para a realização das feiras livres do Município; às comissões de justiça e finanças- prazo do projeto:08.02.04- RETIRADO PELO AUTOR.

23. PROJETO DE LEI Nº 085/03, de autoria do vereador Raildo Santos, disciplina sobre a criação, propriedade, posse, uso e transporte de animais de pequeno e médio porte no Município de Atibaia; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 09.10.03- Prazo do projeto: até o dia 15.12.03, 83 dias.***

24. PROJETO DE LEI Nº 087/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de estrada municipal, no bairro do Maracanã; ***encontra-se na comissões de Justiça- prazo da comissão: 16.10.03 - prazo do projeto: até o dia 15.12.03, 77 dias.***

25. PROJETO DE LEI Nº 088/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, no bairro da Usina; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.10.03- prazo do projeto- até o dia 15.12.04, 77 dias.***

26. PROJETO DE LEI Nº 089/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, Declara de Utilidade Pública, a Associação dos Artesãos e Artistas Plásticos da Região de Atibaia; ***encontra-se na Comissão de Justiça- prazo da comissão: 16.10.03- prazo do projeto: até o dia 15.12.03, 77 dias.***

27. PROJETO DE LEI Nº 090/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estima a Receita e fixa a Despesa de Atibaia, para o Exercício de 2.004, no valor de R$123.387.000,00; ***de acordo com o artigo 275 do Regimento Interno, Publique-se; após, à Comissão de Finanças.(encontra-se na comissão de finanças) – prazo do projeto: 15.12.03.***

28. PROJETO DE LEI Nº 091/03, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Fiel Atibaia; ***encontra-se na comissão de Comissão de Justiça- prazo da comissão: 16.10.03- prazo do projeto: 14.02.04.***

29. PROJETO DE LEI Nº 093/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a quitar a contribuição mensal devida à Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo- APRECESP; ***às Comissões de Justiça e Finanças- prazo do projeto: 17.11.03***

30. PROJETO DE LEI Nº 094/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$436.600,00; ***às comissões de justiça e finanças- prazo do projeto: 17.11.03.***

31. PROJETO DE LEI Nº 095/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$600.000,00; ***às comissões de justiça e redação- prazo do projeto: 17.11.03.***

32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, fica excluído da Zonas de Uso Habitacional ZH2 da Lei Complementar nº 369/01 os Loteamentos: Chácaras Fernão Dias, ,Jardim Ipê, Jardim Suely, Vila dos Netos e Vila Salles; *Na sessão ordinária do dia 1º.09.03, o vereador Nelson Maturana apresentou a Emenda Aditiva nº 023/03,* ***audiência pública, conforme requerimento nº 347/03 aprovado na sessão ordinária do dia 25.08.03 prazo do projeto: 1º.12.03.***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, altera artigos da Lei Complementar nº 237 de 18/12/97, que versa sobre limpeza pública no Município de Atibaia e dá outras providências; ***segue para leitura de pareceres, na sessão ordinária do dia 13.10.03 - prazo do projeto: 15.10.03.***

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, Altera o inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 360 de 20 de junho de 2001, que dispõe sobre desdobro de lotes de terrenos e bairros que especifica e dá outras providências***; segue para a pauta da ordem do dia de 13.10.03- prazo do projeto: 03.11.03.***

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia a celebrar convênio com entidades particulares assistenciais, de benemerência, culturais, educacionais, associações de classe, sociedade de melhoramentos, centros comunitários, cooperativas de trabalho, órgãos governamentais

Poder Legislativo

e assemelhados, visando a colaboração para a prestação de serviços à coletividade e para projetos de interesse comum dos partícipes; ***na sessão do dia 29.09.03, o vereador Nelson Maturana requereu adiamento de discussão por duas sessões- volta para a pauta da ordem do dia de 13.10.03-prazo do projeto: 03.11.03.***

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/03, de autoria do vereador Wagner Silva, Ficam isentos do pagamento da zona azul, veículos sobre duas rodas (motos); ***na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Takao Ono e Outros, apresentarem Emenda Aditiva nº 031/03; encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.10.03- prazo da emenda:14.02.04***

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 3.504,37m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim- 2ª gleba, nas condições que especifica; No dia 22 de agosto de 2003, foram enviados à Comissão de Justiça, os laudos avaliatórios referentes ao projeto, e em vista disto, recomeça-se a contagem do prazo; ***na sessão ordinária de 06.10.03, o líder do Sr. Prefeito retirou o regime de urgência; aguardando o laudo de avaliação da Associação dos engenheiros; após, à ordem do dia da sessão ordinária em 1ª discussão- prazo do projeto: 06.10.03.***

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Altera dispositivos da Lei Complementar nº 376 de 20/12/01, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de autarquias municipais e dá outras providências; ***segue para a ordem do dia na sessão ordinária do dia 13.10.03- prazo do projeto: 24.11.03.***

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 2.301,45m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim- 2ª gleba, nas condições que especifica; ***aguardando o laudo da Associação dos engenheiros; após, à ordem do dia da sessão ordinária em 1ª discussão- prazo do projeto: 20.10.03 (regime de urgência).***

40. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/03, DE AUTORIA DO vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste município; ***segue para audiência pública, designada pela Comissão de Planejamento, Uso e Ocupação do Solo e Justiça- até o dia 15.12.03, 84 dias.***

41. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, institui os Conselhos Municipais de Unidades de Saúde e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 07.10.03- prazo do projeto: 10.11.03.***

42. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***às comissões de justiça, saúde e educação e finanças- prazo do projeto: 17.11.03.***

43. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SAAE-Saneamento Ambiental de Atibaia e o SINDAE-Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água em Serviços de Esgoto de Campinas e Região; ***às Comissões de Justiça e Finanças- prazo do projeto: 17.11.03.***

44. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia ***–(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/03; encontra-se na Comissão de Justiça- prazo da comissão: 16.10.03- prazo da emenda: até o dia 15.12.03, 77 dias.***

45. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, que dispõe sobre denominação da Tribuna do Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", ***segue para a pauta da ordem do dia, na sessão ordinária do dia 13.10.03.***

46. DIVERSOS Nº 064/03, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de agosto/2003; ***encontra-se na Comissão de Finanças- prazo da comissão: 07.10.03- prazo do projeto: 15.12.03.***

47. DIVERSOS Nº 065/03 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de agosto de 2.003; ***encontra-se na comissão de finanças – prazo da comissão: 09.10.03- prazo do projeto: até o dia 15.12.03, 83 dias.***

48. DIVERSOS Nº 066/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de julho/2003; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 21.10.03.***

49. EMENDA A LOM Nº 131/03, de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva e outros, dispõe sobre emenda aditiva a Lei Orgânica, no Cap. XI- do Turismo, ***na sessão ordinária do dia 25.08.03, o ver. José B. Denig e outros apresentaram Emenda nº 021/03, na sessão do dia 29.09.03, foi aprovada a Emenda à Lom com emenda, segue para a pauta da ordem do dia de 13.10.03, em 2º turno- prazo do projeto: 24.11.03.***

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2º QUADRIMESTRE DE 2003

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		**2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	**9.725.029,45**		**12.925.168,32**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**236.603,58**	**2,43**	**248.354,89**	**1,92**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			736.734,59	5,70
Limite Legal (art. 20)	583.501,77	6,00	775.510,10	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	**0,00**

Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	**R$**	**% RCL**
Exercício anterior	**41.718,72**	**0,43**
Exercício atual	**23.877,03**	

Bom Jesus dos Perdões, 31 de agosto de 2003.

Presidente da Câmara Municipal

Contabilista - CRC Nº

Responsável pelo Controle Interno